

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal — Dr. Fernando Marques da Silva  
2.º Vogal — Dr.ª. Maria Luisa de Sousa

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos ([www.iptm.pt](http://www.iptm.pt)), após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no site IPTM ([www.iptm.pt](http://www.iptm.pt)) e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Data: 19 de Janeiro de 2010. — Nome: *Miguel Sequeira*. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

202827032

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

#### Despacho n.º 1952/2010

Em aditamento ao meu despacho n.º 27 209/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2009, e nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — A nomeada Maria João de Jesus Coelho auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, acrescido das correspondentes despesas de representação e dos subsídios de férias, de Natal e de refeição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

18 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

202826814

### Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 1953/2010

Com vista à construção do sistema interceptor de Castro Marim, veio a Águas do Algarve, S. A., requerer a constituição de servidão

administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, localizadas nas freguesias de Castro Marim e Azinhal, concelho de Castro Marim.

Assim, considerando a delegação de competências da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território constante do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º, 13.º, n.º 2, e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 279/DSO.DEJ/2009, de 26 de Novembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Algarve, S. A.

2 — A servidão, com a área total de 57 626 m<sup>2</sup>, incidindo sobre uma faixa de 3 m nas parcelas n.ºs 74, 74.1, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 e de 5 m nas restantes, implica:

a) A ocupação permanente do subsolo com as condutas e da superfície com as caixas necessárias à sua gestão;

b) A ocupação e utilização temporária de uma faixa de 5 m a contar da referida faixa;

c) A proibição de os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos onerados efectuarem escavações e de edificarem qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, ou de plantarem árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;

d) A permissão, sempre que necessário, de utilização da faixa de servidão para efeitos de instalação, vigilância, reparação, manutenção e renovação do equipamento instalado pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

3 — A constituição da presente servidão implica, nos termos e para os efeitos do preceituado do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, para os actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos, a obrigação de reconhecer a servidão administrativa bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e consentindo, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela Águas do Algarve, S. A.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são responsabilidade da Águas do Algarve, S. A.

20 de Janeiro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

### Mapa de Servidão (DUP)

#### Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve

#### Projecto: Sistema Interceptor de Castro Marim

Identificação do Prédio						Identificação da Parcela	
N.º da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários/interessados	Freguesia Concelho	Artigo/Secção	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Previsto em PDM	Área (m <sup>2</sup> )
1/1	Vidal Rodrigues Celorico Drago Urbanização da Portela, rua Diogo Cão n.º 5 — 10.º Dtº, 2685-198 Portela LRS	Castro Marim Castro Marim	Rústica i(3)-10	Omisso	Norte: Limite de freguesia Sul: Rio Guadiana Nascente: Limite de freguesia Poente: Renato Rodrigues Celorico Drago e outro	RAN/ Agro-Florestal	2027
1/3	Corte Velho — Empreendimentos Turísticos e Golf, S. A. Rua do Vale Formoso n.º 228 8135-148 Almancil	Azinhal Castro Marim	Rústica BZ-6	00225/080289	Norte: “Empreendimentos Turísticos e Golfe, S. A.” Sul: Esteiro da Moita Nascente: “Empreendimentos Turísticos e Golfe, S. A.” Poente: Herdeiros de José Horta Larisma	RAN/ Agro-Florestal	1648